

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2023 PROCESSO Nº. 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA BENEDITA L. A. FREITAS – ME.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e do CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé – SP, e a empresa **BENEDITA L.A DE FREITAS ME**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº. 485, Centro na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.006.303/0001-11, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Benedita Lucia de Almeida Freitas**, portadora do RG nº 7.277.546-4, inscrito no CPF nº. 984.036.568-15, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regem esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1 - PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de peças e baterias automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 13/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 6 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA SPRINTER RONTAN AMB.; ANO 2012, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 141,9000 Valor total: 1.135,20

Item 7 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 LTZ; ANO 2014, MARCA syl

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 81,9000 Valor total: 327,60

Item 9 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 L MC4; ANO 2020, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 81,9000 Valor total: 655,20

Item 10 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA TORO ENDURANCE ATD4; ANO 2020, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 191,9000 Valor total: 1.535,20

Item 15 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA STRADA WORKING; ANO 2014, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 51,9000 Valor total: 415,20

Item 18 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA GOL 1; ANO 2022, MARCA syl

Quant.: 28,00 Valor Unit.: 81,9000 Valor total: 2.293,20

Item 19 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MASTER MINI BUS; ANO 2021, MARCA syl

Quant.: 16,00 Valor Unit.: 179,9000 Valor total: 2.878,40

Item 20 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA MASTER F2 REV. AMBULÂNCIA; ANO 2022, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 179,9000 Valor total: 1.439,20

Item 23 - LONA DE FREIO TRASEIRA PALIO 1.0 FIRE; ANO 2015, MARCA syl

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 59,9000 Valor total: 718,80

Item 28 - LONA DE FREIO TRASEIRA SPRINTER RONTAN AMB.; ANO 2012, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 111,9000 Valor total: 895,20

Item 29 - LONA DE FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 LTZ; ANO 2014, MARCA syl

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 129,9000 Valor total: 1.039,20

Item 31 - LONA DE FREIO TRASEIRA GOL 1.0 L MC4; ANO 2020, MARCA syl

Quant.:	16,00	Valor Unit.:	219,9000	Valor total:	3.518,40
Item 32 - LONA DE FREIO TRASEIRA TORO ENDURANCE ATD4; ANO 2020, MARCA syl					
Quant.:	8,00	Valor Unit.:	137,9000	Valor total:	1.103,20
Item 35 - LONA DE FREIO TRASEIRA KWID ZEN 1.0 MT, MARCA syl					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	201,9000	Valor total:	807,60
Item 36 - LONA DE FREIO TRASEIRA KA SE 1.0 HA C, MARCA syl					
Quant.:	12,00	Valor Unit.:	191,9000	Valor total:	2.302,80
Item 37 - LONA DE FREIO TRASEIRA STRADA WORKING; ANO 2014, MARCA syl					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	81,9000	Valor total:	327,60
Item 54 - PALHETA DE LIMPADOR GOL 1.0 GIV; ANO 2012, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	54,9000	Valor total:	219,60
Item 55 - PALHETA DE LIMPADOR FIORINO 1.4; ANO 2018, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	77,9000	Valor total:	311,60
Item 60 - PALHETA DE LIMPADOR TORO ENDURANCE ATD4; ANO 2020, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	139,9000	Valor total:	559,60
Item 61 - PALHETA DE LIMPADOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER; ANO 2018, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	149,9000	Valor total:	599,60
Item 63 - PALHETA DE LIMPADOR KWID ZEN 1.0 MT, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	39,9000	Valor total:	159,60
Item 64 - PALHETA DE LIMPADOR KA SE 1.0 HA C, MARCA giraparts					
Quant.:	8,00	Valor Unit.:	94,9000	Valor total:	759,20
Item 65 - PALHETA DE LIMPADOR STRADA WORKING; ANO 2014, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	71,9000	Valor total:	287,60
Item 66 - PALHETA DE LIMPADOR AMBULÂNCIA IVECO DAILY35S14; ANO 2019, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	145,9000	Valor total:	583,60
Item 67 - PALHETA DE LIMPADOR VOLKS 15-190; ANO 2005, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	144,9000	Valor total:	579,60
Item 68 - PALHETA DE LIMPADOR CAMINHÃO F12000; ANO 2002, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	85,9000	Valor total:	343,60
Item 72 - PALHETA DE LIMPADOR LO 812; ANO 2009, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	164,5000	Valor total:	658,00
Item 73 - PALHETA DE LIMPADOR ASTRA HB 4P ADVANTAGE; ANO 2010, MARCA giraparts					
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	77,9000	Valor total:	311,60
Item 74 - PALHETA DE LIMPADOR GOL 1.0; ANO 2022, MARCA giraparts					
Quant.:	28,00	Valor Unit.:	95,9000	Valor total:	2.685,20
Item 96 - CARREGADOR DE BATERIA COM AUXILIAR DE PARTIDA, MARCA cral					
Quant.:	1,00	Valor Unit.:	980,0000	Valor total:	980,00
Item 103 - CHAVE ALLEN DA 8 Á 19, MARCA universal					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	308,0000	Valor total:	616,00
Item 104 - CHAVE DE PITO PESADO DO 22 A 36, MARCA universal					
Quant.:	1,00	Valor Unit.:	850,0000	Valor total:	850,00
Item 105 - CHAVE DE PITO LEVE, MARCA universal					
Quant.:	1,00	Valor Unit.:	112,0000	Valor total:	112,00
Item 117 - AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER RONTAN AMB.; ANO 2012, MARCA kyb					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	269,9000	Valor total:	539,80
Item 120 - AMORTECEDOR DIANTEIRO JUMPER JAEDI CITROEN; ANO 2012, MARCA kyb					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	841,9000	Valor total:	1.683,80
Item 121 - AMORTECEDOR TRASEIRO JUMPER JAEDI CITROEN; ANO 2012, MARCA kyb					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	549,9000	Valor total:	1.099,80
Item 130 - AMORTECEDOR DIANTEIRO KWID ZEN 1.0 MT, MARCA kyb					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	694,9000	Valor total:	1.389,80
Item 133 - AMORTECEDOR TRASEIRO KA SE 1.0 HA C, MARCA kyb					
Quant.:	8,00	Valor Unit.:	359,9000	Valor total:	2.879,20
Item 135 - AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA WORKING; ANO 2014, MARCA kyb					
Quant.:	2,00	Valor Unit.:	324,9000	Valor total:	649,80

Item 136 - AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA IVECO DAILY35S14; ANO 2019, MARCA kyb
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 424,9000 Valor total: 1.699,60
Item 137 - AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA IVECO DAILY35S14; ANO 2019, MARCA kyb
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 454,5000 Valor total: 1.818,00
Item 140 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO F12000; ANO 2002, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 351,5000 Valor total: 703,00
Item 143 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO CARGO 1319; ANO 2014, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 761,9000 Valor total: 1.523,80
Item 144 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO 815E; ANO 2010, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 345,9000 Valor total: 691,80
Item 147 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE FORD C-2423; ANO 2014, MARCA kyb
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 819,5000 Valor total: 3.278,00
Item 152 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ASTRA HB 4P ADVANTAGE; ANO 2010, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 299,5000 Valor total: 599,00
Item 154 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW; ANO 2011, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 649,0000 Valor total: 1.298,00
Item 155 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW; ANO 2011, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 649,0000 Valor total: 1.298,00
Item 157 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA FIRE; ANO 2010., MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 319,5000 Valor total: 639,00
Item 160 - AMORTECEDOR DIANTEIR MASTER MINI BUS; ANO 2021, MARCA kyb
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 769,0000 Valor total: 4.614,00
Item 161 - AMORTECEDOR TRASEIRO MASTER MINI BUS; ANO 2021, MARCA kyb
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 324,0000 Valor total: 1.944,00
Item 166 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO; ANO 2022, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 459,0000 Valor total: 918,00
Item 167 - AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT TORO; ANO 2022, MARCA kyb
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 471,0000 Valor total: 942,00
Item 173 - LONA DE FREIO DIANTEIRA CAMINHÃO CARGO 815E; ANO 2010, MARCA frasley
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 159,9000 Valor total: 639,60
Item 174 - LONA DE FREIO DIANTEIRA VOLKS 8-160; ANO 2013, MARCA frasley
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 169,0000 Valor total: 676,00

2 - SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)

2.1 - As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 10(DEZ) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2 - As entregas deverão ser feitas na Garagem Municipal, localizada a Rua Doraci Ferreira da Silva, s/n, centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs.

2.3 - A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a validade.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.6 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Edital e sua decorrente Ata de Registro de Preços. (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

3 - TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 63.532,40(sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

4 - QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a parcela do objeto executado e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

5.3 - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.4 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

5.5 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6 - SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)

7.1 - São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade conforme anexo I do Edital do Pregão;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.

8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.

9 - NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso;
- b) Multa de 10% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.1.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10. DÉCIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)

10.1 - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.1 - A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Walter de Deus Sene Souza**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)

14.1 - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

17. DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 28 de julho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

BENEDITA L. A. FREITAS – ME
Benedita Lucia de Almeida Freitas

Testemunhas:

1 _____
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS
RG: 33.940.836-4

2 _____
EDVAL CARNEIRO
RG: 6.581.061-1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO Nº 56/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CONTRATADO: **BENEDITA L. A. FREITAS – ME**

CONTRATO/ ATA Nº(DEORIGEM): 15/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de peças e baterias automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé, 28 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Benedita Lucia de Almeida Freitas**

Cargo: Proprietária

CPF: 984.036.568-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: WALTER DE DEUS SENE SOUZA

Cargo: Coordenador de Serviços Urbanos

CPF: 556.486.498-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro.

Nome: Wagner de Oliveira

Cargo: Acessor de Coordenadoria I

CPF: 273.961.688-05

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADO: **BENEDITA L. A. FREITAS – ME**

CNPJ Nº: 00.006.303/0001-11

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de peças e baterias automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

VALOR (R\$): 63.532,40

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 28 de julho de 2023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br

leiasouzaratur@gmail.com